



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMF Nº 01/2024

Processo Administrativo SisGEP nº 240.216.027.302.900

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atividade de ambulante e comércio eventual no Município de Santana de Parnaíba, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão de Permissão de Uso de Boxes no Centro Comercial de Ambulantes localizado na Fazendinha.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o credenciamento e seleção de ambulantes para a obtenção de Permissão de Uso de Boxes no Centro Comercial de Ambulantes de Santana de Parnaíba, localizado no bairro da Fazendinha.

2. DO CENTRO COMERCIAL DE AMBULANTES

2.1 O Centro Comercial de Ambulantes tem como finalidade apoiar e fomentar o comércio dos ambulantes do Município, promovendo o desenvolvimento integrado dos vários setores ali instalados.

2.2 Os espaços públicos dotados de infraestrutura e dimensões adequadas, denominados boxes, são de propriedade do Município de Santana de Parnaíba, cuja concessão será feita mediante termo de permissão de uso.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os comerciantes ambulantes e trabalhadores da economia informal do Município de Santana de Parnaíba, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica (Lei Municipal 4.252/2023).

3.2 A participação implica observância das regras do item 3.3 e ao atendimento dos documentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3 Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- **tempo de atividade ambulante no Município de Santana de Parnaíba;**
- **tipo de atividade pretendida; e**
- **habilitação no chamamento público conforme previsto no art. 24 da Lei nº 4.252/2023 (item 3.3.1 deste edital).**





3.3.1 Para participar do processo de seleção e credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I - cédula de identidade - RG, cadastro da pessoa física - CPF, e Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;

II - comprovante de residência com data não superior a 90 (noventa) dias;

III - ramo de atividade pretendido;

IV - foto 3 x 4 atual do interessado e, eventualmente, dos demais prepostos que irão se dedicar às atividades, com data não superior a 30 (trinta) dias;

V - Carteira de trabalho;

VI - Extrato Previdenciário CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais **completo** (obtido por meio do aplicativo MEU INSS);

VII - Declaração Cadastral (DECA) do Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM), se houver (obtida diretamente no momento do requerimento de participação).

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO e DOS RECURSOS

4.1 A seleção dos ambulantes será realizada mediante análise dos requisitos apresentados e pontuação, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 4.252/2023.

4.2 A pontuação será atribuída considerando o tempo da atividade de ambulante no Município, conforme os seguintes critérios:

a) Até 01 (um) ano - 01 (um) ponto;

b) De 01 (um) ano a 02 (dois) anos - 03 (três) pontos;

c) De 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos - 04 (quatro) pontos;

d) De 05 (cinco) anos a 10 (dez) anos - 05 (cinco) pontos;

e) De 10 (dez) anos a 20 (vinte) anos - 07 (sete) pontos;

f) Acima de 20 (vinte) anos - 10 (dez) pontos.

4.3 Aos ambulantes que já exerçam atividade nas imediações em que foi criado o Centro Comercial de Ambulantes fixa-se a pontuação inicial em 05 (cinco) pontos.

4.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate previstos no Art. 26 da Lei nº 4.252/2023.

4.5 Os ambulantes serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente (do maior para o menor) até o preenchimento de todos os "boxes" do Centro Comercial de Ambulantes.

4.6 Após a divulgação do resultado preliminar, conforme item 6, será aberto o prazo de 5 dias para eventual intenção de interposição de recurso.

4.6.1 Havendo intenção de Recurso, a Comissão de avaliação e seleção fará o julgamento e decidirá sobre sua aceitação ou não.

4.6.2 Não havendo intenção de recurso o resultado preliminar será considerado como Resultado Final.

5. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO

5.1 Os interessados deverão protocolar o requerimento de participação no **Setor de Atendimento Tributário da Secretaria Municipal de Finanças**, sito a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 (andar térreo, ala A) – Sítio do Morro – Santana de Parnaíba, no período de 26/02/2024 a 27/03/2024, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, munidos dos documentos exigidos no item 3.3 e 3.3.1 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A seleção dos ambulantes será realizada por Comissão específica indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e os resultados preliminares serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana, no jornal da Imprensa Oficial do Município veiculado no dia 05/04/2024.

7. DA PERMISSÃO DE USO

7.1 A permissão de uso, outorgada a título precário, de caráter pessoal e intransferível, será concedida por conveniência e oportunidade da Administração Pública, após finalizado o processo de chamamento público e realizada a seleção de ambulantes, com a distribuição dos boxes do Centro Comercial de Ambulantes.

7.2 É vedada a outorga de mais de uma permissão à mesma pessoa.

7.3 O simples protocolo do requerimento de exercício de atividade de ambulante não autoriza o seu funcionamento.

7.4 A permissão de uso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.5 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação municipal vigente.

7.6 A atividade permitida deverá ser exercida pelo titular, e por no máximo mais 2 (dois) prepostos, desde que no mesmo espaço público ou com o mesmo equipamento.

7.7 Os prepostos serão registrados no processo de inscrição municipal do respectivo ambulante.

8. DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL



8.1 Após assinatura do Termo de Permissão de Uso, os ambulantes credenciados deverão comparecer ao Setor de Atendimento Tributário da Secretaria Municipal de Finanças, sito a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – Santana de Parnaíba - SP, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, para requerer a Inscrição Municipal de ambulante e o Alvará de Funcionamento.

8.2 Após expedido o Termo de Permissão de Uso, a atividade ambulante somente poderá ser exercida mediante o pagamento das taxas correspondentes e emissão do alvará de funcionamento, nos termos da legislação municipal vigente.

8.3 A licença poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Administração Pública Municipal para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Principais prazos e datas deste Chamamento Público de Seleção:

- Período de inscrição: de 26 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024;
- Divulgação do resultado preliminar: 05 de abril de 2024;
- Prazo para interposição de recurso: 05 dias, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;
- Julgamento dos recursos: 05 dias, a contar do término do prazo para interposição de recurso;
- Divulgação do resultado final: 05 dias, a contar da data do julgamento dos recursos;
- Convocação dos selecionados: 05 dias, a contar da data da divulgação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no processo de seleção implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na Lei Municipal 4.252/2023.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3 Todas as informações referentes ao chamamento público estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

10.4 Para mais informações, entrar em contato com o Setor de Atendimento Tributário, pelo endereço eletrônico smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4622-7500 - Ramal 2057.

Santana de Parnaíba, 23 de fevereiro de 2024.

Vaumil Antônio Pontes
Secretário Municipal de Finanças

